



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Segunda Feira, 04 de Dezembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I – Lei 789/2023
DAS ATRIBUIÇÕES PARA O GRUPO FUNCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 789/2023

Em, 03 de Dezembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 786/2023, de 03/11/2023, que dispõe sobre a criação de cargos e acresce vagas na estrutura administrativa municipal para fins de concurso público neste município e dá outras providências.

O **Prefeito de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos abaixo, de que trata esta lei será de 20 (vinte) horas semanais:

Nome do Cargo: **Odontólogo(a)**;

Nº de vagas: **01** (uma);

Vencimento: R\$ **1.600,00**.

Provimento: **Efetivo**;

Requisitos: **superior completo + inscrição no conselho competente**;

Jornada de trabalho: **20** horas semanais.

Nome do Cargo: **Fisioterapeuta**;

Nº de vagas: **01** (uma);

Vencimento: R\$ **2.400,00**

Provimento: **Efetivo**;

Requisitos: **superior completo + Inscrição no Conselho competente**;

Jornada de trabalho: **30** horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão através de dotações já consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º. As atribuições estão descritos na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 5º. Ficam alteradas parcialmente os dispositivos constantes das leis municipais nº 706/2021 e 786/2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

CATEGORIA FUNCIONAL	ATRIBUIÇÕES
Odontólogo (a)	Atender, diagnosticar e executar tratamentos odontológicos, orientar e encaminhar para tratamento especializado, recomendar ações para fins prevenção de doenças bucais; promover a recuperação da saúde bucal bem como orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal; realizar entre outras atividades, radiografias e ajustes oclusal aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais e executar outras tarefas afins; manter o registro de pacientes atendidos anotando a conclusão do diagnóstico tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Fisioterapeuta	Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doente e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços de sobrecarga de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares de paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de novos periféricos, miopatias e outros utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças, atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especial para promover correção de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea; trazer relaxamento, exercícios e jogos de forma sistemática para promover a descarga ou liberação de agressividade e estimular a sociabilidade, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar todas as fases do desenvolvimento humano; infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; e executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo